

REGULAMENTO GERAL DE EVENTOS DE FUTSAL

CONGONHAS

MAIS



SAUDÁVEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER**

I - DA FUNDAMENTAÇÃO

ART. 1º – Este regulamento é o conjunto de normas e disposições que regem as competições da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e obriga obediência aos que com ele se relacionam.

ART. 2º – Para todos os fins, os participantes dos eventos deverão ser conhecedores deste regulamento, dos regulamentos específicos, da legislação esportiva aplicável e, igualmente, dos atos administrativos complementares, ficando sujeito a todas as suas disposições e às penalidades que deles possam emanar.

Parágrafo Único – Complementarão este Regulamento, os Regulamentos Específicos, as normas específicas baixadas pela Coordenação Geral dos Eventos: Notas e Boletins Oficiais.

ART. 3º – São objetivos das competições da SEL:

I - Promover a integração sócio esportiva entre as várias equipes municipais e as pessoas que as integram;

II - Estimular os potenciais econômicos, culturais e esportivos da cidade de Congonhas, gerando ainda atividade econômica com mercado diferenciado pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva;

III - Proporcionar o aprimoramento dos talentos esportivos de nosso município;

IV - Propiciar o desenvolvimento integral da pessoa humana como ser social, autônomo e democrático, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;

V - Redimensionar os valores socioculturais esportivos dos recursos humanos disponíveis, especializando-os para o rendimento desportivo, criando condições para a melhoria e qualificação do profissional do esporte, abrangendo aspectos de gestão, orientação e prática esportiva;

VI - Formar e/ou representar, futuramente, a expressão máxima do esporte de rendimento da cidade de Congonhas;

VII - Congraçamento geral entre atletas e dirigentes da cidade de Congonhas, acentuando a divulgação e propagação das modalidades esportivas como fatores decisivos ao crescimento e desenvolvimento do esporte em nosso município, de forma sadia e harmoniosa, assim como observação que proporcione a orientação para a descoberta de novos talentos que irão representar Congonhas em certames regionais e estaduais.

VIII - Promover a integração esportiva e o intercâmbio técnico entre as várias representações municipais, a fim de contribuir para o desenvolvimento do esporte;

IX - Aprimorar a gestão esportiva dos membros das equipes;

DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

ART. 4º – A organização dos eventos da SEL caberá a uma comissão de pessoas ligadas ao desporto e funcionários da Secretaria de Esporte e Lazer, cujos membros serão relacionados em Nota Oficial assinada pelo Sr. Secretário de Esporte e Lazer e serão distribuídos nos seguintes órgãos:

- a) Coordenação Geral (CG)
- b) Comissão Disciplinar (CD)

DA COMPETÊNCIA

ART. 5º – Cabe à Coordenação Geral:

- a) Presidir as solenidades de abertura e encerramento dos eventos;
- b) Zelar pela lisura e legalidade do evento;
- c) A interpretação final do presente regulamento, zelando pelo seu fiel cumprimento; resolver casos omissos; designar os membros dos órgãos subordinados e resolver todo e qualquer caso de ordem administrativa;
- d) Fazer todas e quaisquer comunicações, através de Notas Oficiais, estas podendo, ainda, retificar, esclarecer ou ratificar o conteúdo deste regulamento.
- e) Cumprir e fazer cumprir os itens do presente regulamento;
- f) Organizar e dirigir os eventos de acordo com este regulamento e as regras internacionais adotadas pelas Confederações Esportivas, no que não contrariar os regulamentos específicos e geral;
- g) Apresentar um membro desta comissão para ser o delegado de partida, aprovando o resultado e providenciando a divulgação do mesmo;
- h) Tomar decisões, quando houver necessidade, em assunto de natureza técnica dos eventos;
- i) Divulgar os resultados e controle de cartões em, no mínimo, 03 (três) em 03 (três) dias, fixando-os no quadro de avisos.

Parágrafo único - Em relação à alínea “i” a divulgação é para simples conferência das equipes, sendo obrigatório o controle de cartões pelos responsáveis das equipes.

ART. 6º - Compete à Comissão Disciplinar exercer suas atribuições de acordo com o Código Disciplinar, decidindo sobre os casos disciplinares e recursos.

Parágrafo único – A composição da CD será disposta no Código Disciplinar.

DAS INSCRIÇÕES:

ART. 7º - Cada equipe deverá inscrever um número mínimo e máximo de atletas de acordo com o regulamento específico de cada evento.

§ 1º - Toda equipe deverá inscrever, obrigatoriamente, um responsável maior de 21 anos, a fim de representá-la perante a organização do evento.

§ 2º - As equipes poderão inscrever ainda, além do responsável técnico, seu auxiliar e um profissional da área da saúde devidamente credenciado, que poderão permanecer no banco no momento da partida junto aos atletas.

I – Será considerado credenciado o profissional da área da saúde que estiver regularmente inscrito no respectivo conselho da área e que, no momento da partida, apresentar a devida documentação.

§ 3º - A inscrição deverá ser realizada em local, período e horário estipulados pelo regulamento específico do evento.

§ 4º - O número mínimo de equipes para a execução do evento contará em regulamento específico.

§ 5º - O responsável pela equipe que não comparecer ao congresso técnico do evento, quando houver, deverá acatar o que for definido pelos participantes e organização.

§ 6º - O período de competição será definido em regulamento específico do evento.

§ 7º - Caso haja pagamento para participação no evento este será definido em regulamento específico e deverá, obrigatoriamente, ser convertido em razão do evento, seja para premiação dos primeiros colocados e/ou premiações individuais, ou ainda, em razão de necessidade, em gastos com troféus, medalhas e similares.

§ 8º - O número de vagas para participação nos eventos será definido em regulamento específico.

ART.8º - A idade para participação nos eventos será definida em regulamento específico.

Parágrafo único - Os atletas que não tenham 18 anos completos até o dia da inscrição terão que apresentar a autorização do pai ou responsável para a equipe que os assinarem, pois o responsável deverá assinar na ficha de inscrição o termo de responsabilidade.

ART. 9º - A equipe poderá substituir até 2 (dois) atletas até o dia da sua segunda partida, nos seguintes casos:

- a) Em caso de inaptidão física do atleta;
- b) Em caso de mudança de endereço do atleta para cidade a mais de 50 Km de Congonhas (será observado o Google Maps).

Parágrafo único – Os casos contidos nas alíneas a e b deste artigo deverão ser devidamente documentados e aceitos pela comissão organizadora, que validará após comprovada a veracidade da situação, sendo que o atleta não poderá ter atuado pela equipe no evento. Como atuação considera-se a citação em súmula oficial.

ART. 10 - As assinaturas nas fichas e súmulas deverão ser legíveis.

§ 1º – O atleta cuja assinatura constar em duas equipes no ato da inscrição será eliminado da competição, se os responsáveis por uma ou ambas as equipes não autorizarem a retirada de seu nome.

I - Caso as duas equipes retirem o nome do atleta este estará liberado totalmente, caso apenas uma equipe o libere, o atleta continuará vinculado à outra equipe. Os responsáveis, caso optem pela liberação do atleta, o deverão fazer até o primeiro dia de competição do evento ou em data pré-fixada em Nota Oficial pela coordenação. Caso a equipe opte por liberar o atleta em data posterior à primeira partida, em caso de data pré-fixada em Nota Oficial, o atleta não poderá ter atuado pela equipe no evento. Como atuação considera-se a citação em súmula oficial.

II – Na liberação deverão constar as vontades inequívocas do responsável pela equipe e do atleta, podendo, caso o contrário, ser invalidada a liberação, bem como seus nomes completos e número do documento de identidade ou certidão de nascimento, local, data e assinaturas de ambos.

III – Caso o atleta esteja inscrito apenas por uma equipe e assim mesmo o dirigente queira liberá-lo, deverá proceder conforme o disposto neste artigo.

IV – Caso o disposto neste artigo venha a concorrer com regulamento específico, valerá o disposto neste último.

§ 2º – Poderá haver substituição de qualquer membro da comissão técnica quantas vezes a equipe achar necessário, através de ofício encaminhado à organização e assinada pelo responsável da equipe.

§ 3º – Na falta do técnico em um jogo, o auxiliar poderá assinar a súmula em substituição ao técnico; na falta dos dois, o capitão se torna o responsável.

ART. 11 – Somente serão consideradas inscritas as equipes que satisfizerem, em tempo hábil, as exigências estabelecidas neste regulamento ou regulamentos específicos.

§ 1º – Após a entrega das fichas de inscrição as equipes somente poderão inscrever, liberar ou substituir atletas de acordo com o artigo 9, §1º do artigo 10 e §2º deste artigo.

§ 2º – A equipe que tiver 8 (oito) atletas devidamente inscritos no ato da inscrição poderá completar o quadro de atletas até o dia da sua segunda partida na competição.

DA DESISTÊNCIA

ART. 12 – Se uma equipe classificada para a fase seguinte não se interessar em disputar a mesma, esta deverá comunicar à Organização através de ofício assinado pelo responsável, até as 11 horas do 1º. (primeiro) dia útil após o encerramento da fase e, se assim não o fizer, estará automaticamente obrigado a disputar a fase do determinado evento.

ART. 13 – Ocorrendo desistência, após a 1ª. (primeira) fase, a Comissão Organizadora poderá preencher a(s) vaga(s) com a inclusão da (s) equipe(s) que tiver obtida colocação secundária(s) imediata(s).

ART. 14 – Para a primeira fase ou na fase em andamento, não será aceito pedido de desistência.

ART. 15 – A equipe que não comparecer para sua partida estará eliminada do evento e os atletas faltosos estarão impedidos de disputar eventos promovidos pela Secretaria de Esporte Lazer e Prefeitura de Congonhas, durante 400 (quatrocentos) dias após o encerramento do torneio em andamento.

DA ABERTURA

ART. 16 – O evento terá início em data, horário e local dispostos em regulamento específico.

§ 1º - Haverá uma cerimônia de abertura na qual participarão, obrigatoriamente, representantes de todas as equipes, de acordo com o disposto em regulamento específico.

§ 2º – As equipes, no momento da abertura, deverão estar portando uniforme; entende-se por uniforme o conjunto de calças ou calções e camisetas ou abrigos semelhantes.

§ 3º – É proibido, no desfile de abertura das equipes, representantes e/ou atletas destas portarem bonés, sandálias, chinelos, calças e shorts jeans e outros, que não os estipulados no parágrafo anterior.

- a) Caso este parágrafo seja violado a equipe iniciará a competição com a perda de 1(um) ponto, salvo se de forma diferente constar em regulamento específico, cabendo à Coordenação Geral a observância do disposto neste dispositivo.
- b) Cada equipe deverá se apresentar no desfile de abertura no horário estipulado, desfilando uniformizada, com no mínimo 05 (cinco) atletas e/ou representantes. A não participação implicará em 03 (três) pontos a menos durante a competição.

ART. 17 – O local de realização dos jogos dos eventos será indicado em regulamento específico.

ART. 18 – No período do evento só haverá antecipação ou adiantamento de jogos caso a Comissão Organizadora marque jogos oficiais da equipe do município.

DA COMPETIÇÃO

ART. 19 – Os jogos serão regidos pelas Notas Oficiais e pelas Regras Internacionais adotadas pelas Confederações esportivas em vigor, naquilo que não contrariar este regulamento.

ART. 20 – Somente poderá adentrar e permanecer na quadra no horário marcado para o jogo, os jogadores devidamente uniformizados, o técnico, o seu auxiliar e o profissional da saúde devidamente credenciados, as autoridades que irão dirigir a partida, policiais, membros da Comissão Organizadora e a imprensa, devidamente credenciada.

Parágrafo único – Somente poderão subir ao palco do ginásio e da administração membros da organização, C.D., autoridades, dos meios de comunicação e pessoas autorizadas pela organização, desde que não tenham relação com as equipes participantes.

ART. 21 – Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência (WO) a equipe que não se apresentar uniformizada no horário estipulado. O tempo de tolerância será estabelecido em regulamento específico.

§ 1º – Não será aceita nenhuma justificativa pelo atraso.

§ 2º – O tempo de cada partida será tratado em regulamento específico.

ART. 22 – A equipe perdedora por WO será desclassificada do presente evento, a não ser que regulamento específico expressamente disponha em contrário.

§ 1º – O impedimento estende-se aos atletas da equipe faltosa, conforme artigo 15 deste regulamento.

§ 2º – Os resultados dos jogos da equipe perdedora por WO não serão computados para apuração.

Art. 23 – Toda equipe terá um representante (responsável) perante a Comissão Organizadora (ver §1º do Art. 7º).

Parágrafo único – O representante da equipe só poderá ser substituído através de procuração.

ART. 24 – Todas e quaisquer comunicações da Comissão Organizadora dos eventos serão feitas através de Nota Oficial, estas podendo ainda, retificar, esclarecer ou ratificar o conteúdo deste regulamento.

Parágrafo único – As notas oficiais e as notificações serão postadas no quadro de avisos do ginásio e no site “*esporte.congonhas.mg.gov.br*”.

ART. 25 – Os dias e horários dos jogos serão divulgados em tabelas fornecidas aos representantes das equipes, fixados nos quadros de aviso do Ginásio Poliesportivo Municipal, pela imprensa e internet.

ART. 26 – Não haverá adiantamento nem antecipação de jogo a pedido das equipes disputantes.

ART. 27 – Todo atleta que for advertido pelo árbitro, em partidas válidas por determinado evento, sofrerá penalidades que deverão constar em regulamento específico.

Parágrafo único – Caso o regulamento específico seja omissivo caberá as sanções utilizadas nas competições nacionais similares organizadas pelas confederações esportivas.

ART. 28 – A Comissão Organizadora apresentará as bolas para a competição, ficando a cargo das equipes as bolas para aquecimento em quadra, podendo ser usadas as bolas da organização no aquecimento.

DA ARBITRAGEM

ART. 29 – A equipe de arbitragem será indicada pela Comissão Organizadora, não cabendo a nenhuma equipe impugnar nenhum deles.

DA PREMIAÇÃO

ART. 30 – Regulamento específico disporá sobre premiação.

DA FORMA DE DISPUTA

ART. 31 – O sistema de disputa, bem como os critérios de índice técnico e de desempate, constará em regulamento específico ou Nota Oficial.

DA DOCUMENTAÇÃO

ART. 32 – Os documentos exigidos serão os relacionados em regulamento específico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 33 – O técnico, auxiliar ou capitão de cada equipe deverá apresentar ao anotador e/ou cronometrista os documentos dos atletas e da comissão técnica na hora marcada para a partida.

§ 1º – O atleta que estiver ausente poderá jogar ao chegar desde que seu nome esteja constando na pré-súmula e o documento seja entregue no momento em que chegar para a partida. Nenhum atleta poderá iniciar uma partida sem a devida documentação.

§ 2º – Caso o documento não seja exigido em determinado evento, constará em regulamento específico.

ART. 34 – As equipes e seus representantes serão considerados conhecedores das regras das confederações esportivas, e assim se submeterão, sem reserva alguma, a todas as consequências que possam emanar.

ART. 35 – Caso as cores dos uniformes se prestem a estabelecer confusão, a equipe que estiver ao lado esquerdo (mandante) da tabela trocará de uniforme, e este poderá ser emprestado pela administração do Ginásio Poliesportivo Municipal.

Parágrafo único – Caso as camisas dos goleiros se confundam com o restante dos atletas a organização poderá optar por emprestar coletes, o mesmo acontecendo em relação aos atletas de linha, caso os uniformes se prestem a confusão de cores.

ART. 36 – A Organização dos eventos, a Secretaria de Esporte e Lazer e a Prefeitura de Congonhas ficam isentos de responsabilidades por quaisquer incidentes que por ventura ocorrerem antes, durante ou depois da competição, acarretados ou não por problemas de saúde do participante, seja este atleta ou integrante da comissão técnica.

ART. 37 – A equipe que não tiver o quadro de comissão técnica completo até o dia da inscrição poderá fazê-lo durante a competição.

ART. 38 – Todos os atletas e responsáveis serão identificados pelo documento de identidade emitido por órgão oficial, conforme regulamento específico.

ART. 39 – Os casos omissos de natureza disciplinar serão resolvidos pela C.D., e os de caráter esportivo, técnico, administrativo e de interpretação de artigos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único – Qualquer equipe pode impetrar, por meio de seu representante, pedido de esclarecimento na interpretação de artigo junto à Comissão Organizadora do evento, podendo se manifestar pelo tempo de 5 minutos. Após esse tempo haverá a manifestação de membro competente da Comissão que postará a interpretação final do artigo.

ART. 40 – Os participantes, responsáveis por equipes e atletas, ao se inscreverem nos eventos autorizam a Prefeitura de Congonhas e seus órgãos a usarem fotos e vídeos para a divulgação e propaganda do evento, sem fins lucrativos.

Praça Olímpica s/n – Bairro Praia
Contato: (31)3731-4374
Acesse: esporte.congonhas.mg.gov.br